

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA  
DOS AÇORES



SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

## RELATÓRIO E PARECER

---

**Audição n.º 72/XII-AR**

**“Projeto de Resolução n.º 1295/XIV - Recomenda ao Governo que promova a articulação e cooperação necessárias entre as Regiões Autónomas e a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E. visando menos custos de financiamento das Regiões Autónomas”**

**23 DE JUNHO DE 2021**



---

## INTRODUÇÃO

---

A Subcomissão Permanente de Economia analisou e emitiu parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre a **Audição n.º 72/XII-AR – “Projeto de Resolução n.º 1295/XIV - Recomenda ao Governo que promova a articulação e cooperação necessárias entre as Regiões Autónomas e a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E. visando menos custos de financiamento das Regiões Autónomas”**.

---

## ENQUADRAMENTO JURÍDICO

---

O Projeto de Resolução em apreciação foi enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição, por despacho da Senhora Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, com pedido de parecer, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa.

A apreciação do presente Projeto de Resolução enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Economia, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes.



---

**APRECIÇÃO NA GENERALIDADE**

---

O Projeto de Resolução em apreço refere, em sede de exposição de motivos, que “É conhecido o bom desempenho da dívida da República Portuguesa nos últimos anos. Foi feito um trabalho notável ao nível das maturidades e das taxas de juro, permitindo que, nos próximos 10 anos, o perfil de amortizações seja equilibrado e sem concentração significativa, o que tem resultado numa contínua diminuição do custo médio da dívida. Todavia, em regra, as Regiões Autónomas não têm alcançado o mesmo desempenho.

Não obstante o peso da dívida afetar as Regiões Autónomas de maneira distinta – na Região Autónoma da Madeira (RAM) representa mais de 100% do PIB, enquanto na Região Autónoma dos Açores (RAA) não ultrapassa os 35% – interessará a qualquer uma delas beneficiar das vantagens da redução do serviço da dívida e da capacidade para se financiar a custos mais baixos.

A situação é particularmente grave no atual contexto de pandemia e crise económica, em especial no caso da RAM, cujo peso da dívida tem limitado a capacidade de implementação de políticas públicas anticíclicas, enquanto evidencia a dependência de meios externos para responder às enormes necessidades.

Revela-se, pois, importante aprofundar a utilização de todos os mecanismos disponíveis para auxiliar as Regiões Autónomas na gestão das suas dívidas, designadamente através da colaboração da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E.

As Regiões Autónomas deviam ser beneficiárias diretas do apoio do IGCP na organização de emissões de dívida pública regional e no acompanhamento da respetiva gestão, com vista a minimizar custos e riscos.

A boa gestão técnica da dívida não garante, por si só, uma redução do custo de financiamento, sem que, cumulativamente, se verifique uma melhoria da avaliação da gestão orçamental ao longo de vários anos. Sem prejuízo, protocolar um mecanismo de articulação entre as regiões e o IGCP é imprescindível e tem de ser acelerado. Para demonstrar a sua importância basta avaliar os avultados meios financeiros já utilizados



na contratação externa para apoio à gestão da dívida pública regional. Para além de evitar este tipo de custos, o apoio técnico do IGCP permitirá a utilização de instrumentos de maior sofisticação financeira, com as necessárias cautelas em termos de risco para estancar a sangria que tem sido o serviço da dívida.

Avaliar a forma de emissão de dívida por parte da RAM deve ser equacionado. Criar as condições para que as Regiões Autónomas beneficiem da experiência e dos conhecimentos técnicos do IGCP tem de ser um objetivo desta legislatura. Não há futuro animador sem controlo efetivo da dívida. O caminho do controlo financeiro das contas públicas está a ser feito e contrasta com o completo desnorte dos anos de Jardim, mas o tema da dívida ainda merece especial atenção” e resolve recomendar “ao Governo que promova a articulação e cooperação necessárias entre as Regiões Autónomas e a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E., de forma a que os Açores e a Madeira beneficiem de condições mais favoráveis de financiamento e de gestão das suas dívidas e, assim, aumentem a capacidade de resposta em cenários adversos de crises extraordinárias como a que estamos a viver”.

---

#### APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE

---

Nada a registar.

---

#### POSIÇÃO DOS PARTIDOS

---

**PS:** O GP do PS vota favoravelmente a iniciativa e o relatório.

**PSD:** O GP aprova o relatório e a parecer favorável à iniciativa CE - Audição n.º 72-XII-AR.

**CDS-PP:** O GP do CDS-PP vem desta forma dar parecer favorável ao relatório.

Quanto à iniciativa, o CDS-PP emite o parecer de abstenção, por um conjunto de razões, nomeadamente:

- pelos motivos invocados, que revelam apenas uma postura de oposição, por parte do Partido Socialista, ao Partido Social Democrata na Madeira;



- pelo facto de a Vice-Presidência do G.R. da Madeira já ter apresentado uma proposta para estabelecer um protocolo com o IGCP;
- pela afirmação - “avultados meios financeiros já utilizados na contratação externa para apoio à gestão da dívida pública regional”, argumento que não se aplica à Região Autónoma dos Açores; e por fim,
- o facto de não ser certo que a Região consiga taxas de juros mais baixas sobre a sua dívida através de uma colaboração da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública.

**CH:** Não emitiu posição.

**BE:** Não emitiu posição.

**PPM:** Não emitiu posição.

**IL:** Não emitiu posição.

**PAN:** Não emitiu posição.

---

#### VOTAÇÃO DOS PARTIDOS

---

O **Grupo Parlamentar do PS** emite **parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite **parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** emite **parecer de abstenção** relativamente à presente iniciativa.

---

#### CONCLUSÕES E PARECER

---

A Subcomissão Permanente de Economia deliberou, por maioria, dar parecer favorável à presente iniciativa.



Graciosa, 23 de junho de 2021.

O Relator

José Ávila

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

Sérgio Ávila